



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

LEI nº 1315/2014

De 24 de setembro de 2014

Autoriza o Chefe do Executivo a realizar termo de parceria com a empresa Lúcio Flávio de Oliveira – ME e o Sr. Paulo Maximiano de Almeida para realização de evento Festa do Peão de Boiadeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo de Piranguinho autorizado a realizar termo de parceria com a empresa Lúcio Flávio de Oliveira – ME e o Sr. Paulo Maximiano de Almeida para realização de evento Festa do Peão de Boiadeiro a ser realizada no período de 09 a 12 de outubro de 2014, no CRR – Paulo Max, sendo:

I – Obrigações do Município: disponibilizar o total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de subvenção econômica, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com custos na área de saúde com plantões médicos, de enfermeiros e ambulância e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com uso de maquinário da Prefeitura no local.

II – Obrigações dos parceiros: franquear a entrada à população de Piranguinho nos dias 09 (quinta-feira) e 12 (domingo), quando serão realizados na quinta-feira rodeio profissional e show com a dupla Flávio Braga e Rephael e no domingo queima do alho e tarde das crianças e a seguir rodeio, finalizando com show com a dupla Flávio Braga e Rephael.

Art. 2º A concessão do benefício previsto nesta Lei será realizada mediante termo específico em que constará cláusula de revogação caso os beneficiários não cumpram as obrigações previstas no artigo 1º da presente Lei e demais disposições da Lei Municipal nº1.023/2.005.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Piranguinho autorizado a abrir créditos especiais no orçamento vigente – Lei nº 1.275/2.013, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender as despesas abaixo identificadas, a serem classificadas nas seguintes dotações:

02- Poder Executivo

09 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0706 – Promoção ao Turismo

3.3.90.45.00 – Subvenções econômicas - R\$ 10.000,00

2.112 – Apoio a Realização de Evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

Art. 4º Para atender ao disposto nesta Lei serão usados recursos provenientes da do excesso de arrecadação apurados no exercício de 2014.

Art. 5º Fica incluída no PPA 2014/2017, no anexo dos Objetivos/Programas/Metas, aprovado pela Lei 1.276/2.013, a meta abaixo:

INCLUIR					
TIPO	AÇÃO	META	META	META	META
	PRODUTO	2014	2015	2016	2017
P	Apoio a Realização de Eventos	10.000,00	-	-	-

Art. 6º Fica incluído no anexo “metas físicas” previsto na Lei 1.255/2.013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no quadro de políticas institucionais a seguinte meta: realizar parceria com entidades com finalidade lucrativa para realização de eventos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 24 de setembro de 2014.

Antonio Carlos Silva
Prefeito Municipal

Paulo José Inácio Rodrigues
Secretário de Governo